

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação da empresa interessada e melhor classificada na **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON, SITUADO À RUA JOSÉ BARROS MEIRA, S/N, BAIRRO MANDACARU, E DO CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, SITUADO À RUA PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.”.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, conforme pontuar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros em seu quadro, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo o Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nestes termos, não adentraremos ao mérito do parecer em anexo, ante a incapacidade técnica desta Comissão, ao passo em que não assumimos a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Vejamos o douto parecer do Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação, assinado por Engenheira Civil.

Aduz a Ilustre Engenheira Civil subscritora, conforme parecer em anexo:

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública N° 003/2023, que versa acerca da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON, SITUADO À RUA JOSÉ BARROS MEIRA, S/N, BAIRRO MANDACARU, E DO CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, SITUADO À RUA PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".

1. Referente à empresa LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ, nº 24.561.559/0001-59, após atenta análise, constatamos que ela não demonstrou a regularidade na documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, nos termos do edital e conforme apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 003/2023 para os LOTES 01 e 02, destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que a empresa citada não cumpre a qualificação técnica na Concorrência 003/2023, pelo que pedimos sua inabilitação.

Gabriel F. Neves Barros
Engenheira Civil
CREA BA 010127883-4

Tendo em vista que o Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação atestou que a LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA não cumpriu com a comprovação da capacidade técnica, decidimos pela sua inabilitação, ao tempo em que convocamos a próxima colocada (GS DOS SANTOS EIRELI) para a análise de sua habilitação.

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro INABILITADA a LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.561.559/0001-59.

Por consequência, fica designada sessão para abertura do envelope de habilitação da empresa **GS DOS SANTOS EIRELI**, com CNPJ 04.279.312/0001-37, no Departamento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

de Compras e Licitações, com endereço no auditório da sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, na data **15 de junho de 2023, às 11h30min.**

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 07 de junho de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1474/2023

Jequié, 07 de junho de 2023.

**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta a Concorrência nº 003/2023.**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 003/2023, que versa acerca da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON, SITUADO À RUA JOSÉ BARROS MEIRA, S/N, BAIRRO MANDACARU, E DO CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, SITUADO À RUA PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO”**.

1. Referente à empresa **LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ, nº 24.561.559/0001-59**, após atenta análise, contatamos que ela não demonstrou a regularidade na documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, nos termos do edital e conforme apresentados nos autos da **CONCORRÊNCIA nº 003/2023** para os **LOTES 01 e 02**, destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que a empresa citada não cumpre a qualificação técnica na Concorrência 003/2023, pelo que pedimos sua inabilitação.

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f](#) [@](#) [@prefeiturajequeie](#)